

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 3786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa SANDEVA SANDÁLIAS DE EVA LTDA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa individual SANDEVA SANDÁLIAS DE EVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.203.367/0001-13, constituído da ÁREA VERDE “G” do LOTEAMENTO LAGOA VILLE, nesta urbe, medindo 16.632,00 m² (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados), apresentando suas medidas e confrontações seguintes: ao NORTE, onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com a Rua Manoel Germano; ao SUL, onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com a Rua Jonas de Souza Silva; ao LESTE, onde mede 252,00m (duzentos e cinquenta e dois metros), com a Rua Domingos Rodrigues Barbosa e ao OESTE, onde mede 252,00m (duzentos e cinquenta e dois metros), com a Rua 31 de Março, no bairro Jardim Gonzaga, adquirido pela matrícula n.º 24.181, do Livro n.º 2 (dois) do Cartório Machado.

Art. 2.º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 16.632,00 m² (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois metros quadrados), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais), destina-se à implantação de sua INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras, sob pena de reversão.

Parágrafo primeiro – Fica autorizada a desafetação pública da área acima descrita afim de permitir execução do projeto de construção.

Parágrafo segundo – A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).